

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 283/2025

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2025.

PARECER ÚNICO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|--------------------------------|--------------------------------------|
| Nome: Maria Aparecida Knychala | CPF/CNPJ: 255.821.606-63 |
| Endereço: Rua Bianca, nº 50 | Bairro: Bandeirantes |
| Município: Belo Horizonte | UF: MG |
| Telefone: (34) 3336-7323 | E-mail: dayane@ambientalsafra.com.br |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | |
|------------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Endereço: | Bairro: |
| Município: | UF: |
| Telefone: | E-mail: |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|-----------------------------|
| Denominação: Fazenda Cabaçal Gleba 9 | Área Total (ha): 242,5210ha |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 121.309 | Município/UF: Uberlândia-MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): | |
| MG-3170206-26B828E220CF4AA2A475FD2281D6D093 | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|---|------------|----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1226 | unidades |
| | | |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000) | |
|---|------------|---------|------|---|------------|
| | | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 1226 | un | 22 K | 773872,793 | 7852770,52 |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura | Área útil | 166,5792 |
| | | |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado | Outros - Corte de Árvores Isoladas | | 166,5792 |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|-------------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha floresta nativa | Lenha | 252,55 | m ³ |
| Madeira floresta nativa | Madeira | 85,44 | m ³ |

1. HISTÓRICO
Data de formalização/aceite do processo: 02/09/2025
Data da vistoria: 03/10/2025
Data de solicitação de informações complementares:
Data do recebimento de informações complementares:
Data de emissão do parecer técnico: 03/10/2025
2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 1226 (Um mil duzentas e vinte e seis) árvores isoladas, tem como finalidade a ampliação da fronteira agrícola da propriedade

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A proprietária Maria Aparecida Knychala, requer o corte de árvores isoladas, na Fazenda Cabaçal Gleba 9 - Matrícula 121.309, com área total de 242,5210ha, localizada na zona rural do município de Uberlândia - MG, que possui cobertura vegetal nativa de 15,94 %. A propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal de Cerradão e vereda. Coordenadas geográficas UTM 22K 773872,793 e 7852770,52.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170206-26B8.28E2.20CF.4AA2.A475.FD22.81D6.D093

- Área total: 242,4636ha

- Área de reserva legal: 60,1600ha

- Área de preservação permanente: 52,2034ha

- Área de uso antrópico consolidado: 187,8799ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 60,1600ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV-2-121.309

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 03

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A proprietária Maria Aparecida Knychala pleiteia realizar o corte de 1226 (Um mil duzentas e vinte e seis) árvores isoladas em uma área de 166,5792ha para agricultura, visando a implantação de culturas anuais.

Taxa de Expediente: R\$ 1.609,52 - 15/07/2025

Taxa florestal Lenha: R\$ 1.955,60 - 15/07/2025

Taxa florestal Madeira: R\$ 4.418,52 - 15/07/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138187

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se fora de área de prioridade para conservação da biodiversidade e de baixa a alta vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Cerrado de acordo com a análise do IDE-Sisema, com tipologia vegetal de Cerradão e vereda. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: baixa a alta

- Prioridade para conservação da flora: Alta

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora da área

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 0
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não Passível
- Número do documento: xx

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 03/10/2025 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-Sisema, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 27 (vinte e sete) Ipês-Amarelos, 112 (cento e doze) Pequis e 1 (um) Garapa, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019 e Resolução SEMAD/IEF 3162/2022.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano, ondulado e forte ondulado
- Solo: Latossolo Vermelho distrófico
- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Baixo Paranaíba

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Cerrado, sendo que tem como fisionomia Cerradão e vereda conforme inventário florestal IDE-Sisema.
- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as 1226 (Um mil duzentas e vinte e seis) árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Foram identificadas espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 27 (vinte e sete) Ipês-Amarelos, 112 (cento e doze) Pequis e 1 (um) Garapa, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019. As árvores solicitadas no processo de corte, se localizam em áreas antropizadas da propriedade. Foi apresentada um PTRF para a compensação das espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção em forma de plantio, conforme preconiza a Legislação vigente. Conforme legislação 56 pequis que serão suprimidos, serão compensados na forma de arrecadação à **Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi** (taxa pró-pequi). O rendimento lenhoso estimado é de 252,55m³ de lenha e 85,44m³ de madeira, que serão usados na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais "in natura".

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

| IMPACTOS AMBIENTAIS | MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS |
|---|--|
| Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações | Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas |
| Movimentação do solo ou erosão para a abertura e manutenção de estradas | Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários |

| | |
|--|---|
| | na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo e adotar boas práticas de conservação do solo. |
| Danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo | Realizar o plano de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo das intempéries. |
| Assoreamento de cursos hídricos | Construção de curvas em nível e cacimbas |
| Morte accidental de animais | Caso detectado locais de reprodução, ninhos, abrigos e alimentos da fauna silvestre, mantê-los e isolá-los. |

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **1226 (Um mil duzentas e vinte e seis)** árvores isoladas nativas em uma área de **166,5792ha**, localizada na propriedade Fazenda Cabaçal Gleba 9 - Matrícula 121.309, com área total de 242,5210ha. O rendimento lenhoso estimado é de 252,55m³ de lenha e 85,44m³ de madeira, que serão usados na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais "in natura". Vale ressaltar que foram identificadas espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 27 (vinte e sete) Ipês-Amarelos, 112 (cento e doze) Pequis e 1 (um) Garapa, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019. Foi apresentado um PTRF para compensação das espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção que serão suprimidas, sendo compensadas em forma de plantio. Será condicionado a execução e evolução do PTRF conforme apresentado nos estudos, em forma de plantio, em área de APP da Fazenda Santa Vitória, Rio Tijuco, Canabarro I, Lagoa do Buriti e Palestina Gleba 5, conforme apresentado no PTRF e planta topográfica anexos ao processo .

8. Medidas compensatórias

Como medida compensatória pelo corte da espécie protegida por Lei e ameaçada de extinção, o explorador deverá realizar o plantio da seguinte forma:

- 560 mudas de pequis, pela supressão de 56 indivíduos de pequi, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 10:1.
- Conforme legislação 56 pequis que serão suprimidos, serão compensados na forma de arrecadação à **Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi** (taxa pró-pequi).
- 135 mudas de ipê-amarelo, pela supressão de 27 indivíduos de Ipê-Amarelo, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 5:1.
- 10 mudas de Garapa, pela supressão de 1 indivíduo de Garapa, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:10, por se tratar de espécie ameaçada de extinção categorizada como "VU – Vulnerável". (Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.162/2022 - Art.29)

As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei nº **20.308, de 27 de julho de 2012** e o Art. **73 do Decreto 47.749/2019** e Art.29 da Resolução Conjunta Semad/IEF nº**3.162/2022**.

A compensação ocorrerá na Fazenda Santa Vitória, Rio Tijuco, Canabarro I, Lagoa do Buriti e Palestina Gleba 5 (matrículas: 56.162, 76.448, 56.827, 56.828, 77.078 e 56.829), localizada no município de Uberaba, em uma área de 4.300m², através de plantio de mudas e da recomposição da vegetação nativa em área de APP, com o plantio de 705 mudas, nas seguintes coordenadas, 19°22'14.74"S e 48°17'29.99"O. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 11.216,54- 06/11/2025

Taxa pró-pequi: R\$ 30.973,60 - 06/11/2025

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas**10. CONDICIONANTES****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--------------------------------|
| 1 | Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos. | 6 meses após ínicio do PTRF |
| 2 | Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos. | Anualmente por 5 anos |
| ... | | |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristina Silvério Maia, Gerente**, em 10/11/2025, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127015445** e o código CRC **D653928E**.